

PBERR 3319



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2019.1. A. 01817-13  
PCERTT Karim ex. 0024/2019

Carlos de Siqueira Lima

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

8

(Decreto-Lei 895)

3056

23 de Fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 3.319, referente a terras situadas em o Município de Rio Bonito e em que é interessado o Sr. CARLOS DE SIQUEIRA LIMA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno e verificado se o mesmo compreende algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

5787  
22.2.46

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TIPOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colocização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo POERTT nº 5-519, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado CARLOS DE SIQUEIRA LIMA, incluso vos remetemos aquele processo solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o disposto no artº 23 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

*Approved see record case*  
*Rio, 24-6-46*  
*cc) L.P.S.*  
*H.D.*  
*P.F.T.*

**RELATÓRIO**

CARLOS ESTEVÃO LIMA, dizendo-se ocupante de um terreno na fazenda dos Munizes, do Município de Rio Bonito, do Estado de Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, e princípio trasladado da escritura pública lavrada em fls. 59/59-v. do Livro 54, do cartório do tabelião de Rio de Janeiro e Pernambuco de Assis Moreira, em 20-1-1923, pelo tabelião J. DE VILHENA, a LA COMPROVAÇÃO deo ao requerente o domínio útil de uma data de terras, os terrenos da União, no lugar denominado São João Indio, daquele Município, dividindo com terras de José Luiz Cruz Ara, Paulino Joazeiro Siqueira, Mariano Sant Ana, Pedrino Romão Siqueira, Mariano Sant Ana e Manoel Paulo Pereira, os bens as benfeitorias nele existentes.

A referida fazenda da U. U., no sentido de ser visível, a fazenda mencionada, em terras próprias, na capital, foi apresentada a este Ministério, pelo Delegado do S.P.U. do Estado de Rio de Janeiro.

Com base na P.F.T. P.T., por intermédio da U.C. do S.P.U. o presente processo. As terras mencionadas estão dentro da fazenda nacional dos Munizes, do Rio Bonito, da relação de os bens organizados pela U.C., sob o nº 122, consta o nome do requerente, Manoel Pernambuco de Campos, chefe.

Em vista, em seguida, o processo do S.P.U. do S.P.U., foi informado que a fazenda dos Munizes, vinda do Rio Bonito, no Estado de Rio de Janeiro, está registrada ali, na ficha sob o nº 5 311.

Solicitada, depois, a autoridade da U.C., tendo em vista o disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, esclareceu o seu diretor que as terras de que trata este processo interessam à Colonização, conforme, segundo acrescentou, já fizera sentir em seu ofício nº 301, de 25-2-1946, e que a situação do interessado será regularizada oportunamente pela mesma U.C.

A vista do exposto, cabe ao requerente, na qualidade de ocupante das terras, preferência para a aquisição do domínio pleno das ditas terras ou, se não quiser usar da preferência, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, na conformidade do dis-

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

disposto no artº 5º do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido ao S.P.H., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1946

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

5603  
26-6-46

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimonio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, anexo vos remetemos o processo PCERTT nº 3 319, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras aludidas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado CARLOS DE SIQUEIRA LIMA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 3.319 - Requerente: CARLOS DE SIQUEIRA LIMA, terras em Rio Bonito.

"A Comissão julgou caber ao requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que possui nas terras que ocupa, compreendidas na Fazenda dos Munizes, Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.938, caso não queira entrar em acordo com a D.T.C., que declarou ditas terras interessarem à colonização. Remeta-se o processo ao S.P.U. para que o encaminhe à D.T.C., depois de tomar conhecimento desta decisão."